



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes**

---

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS**

**FLASH 3990**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Normas

**Autoria:** Antônio Carlos Câmara

**Data:** 21/05/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 137/96. Proíbe o depósito de pneus, carros batidos, sucatas, latas e garrafas ao ar livre no município de Montes Claros, e contém outras providências. (OBS.: Apesar de aprovado, provavelmente este projeto não tenha virado Lei. Posteriormente, outro projeto com o mesmo assunto foi tramitado e aprovado na Câmara, referente à Lei nº 2.614, de 06/08/1998 - ver flash 4745).

**Controle Interno – Caixa:** 17

**Posição:** 19

**Número de folhas:** 05

---

Espece: PL  
Categoria: Normas  
U: 17  
Ordem: 19  
nº fls: 03



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM  Nº _____  DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

**137/96**

AUTOR: Vereador Antônio Carlos Câmara

ASSUNTO:

Proíbe o depósito de pneus, carros batidos, sucatas, latas e garrafas ao ar livre e contém outras providências.

MOVIMENTO

1 Recebido em 21.05.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 *Proposta em reunião*

4 *de engenharia - 19.12.96.*

5 *À Comissão - 24.12.96.*

6 *Proposta -*

7

8

9

10

*Câmara*



*Comissão*

## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/96.

Proíbe depósito de pneus, carro batidos, sucatas, latas e garrafas ao ar livre e dá outras providências.

ART. 1º - Fica proibido o depósito e a armazenagem de pneus velhos, carros batidos, latas e garrafas ao ar livre;

ART. 2º - Os estabelecimentos comerciais e industrias que tiverem máquinas e equipamentos que se enquadram no disposto no art. 1º, estocados ao ar livre, terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a situação, construindo galpões para proteger da água da chuva;

ART. 3º - Os ferros velhos e automóveis e peças, também estão proibidos de armazenar seus produtos ao ar livre;

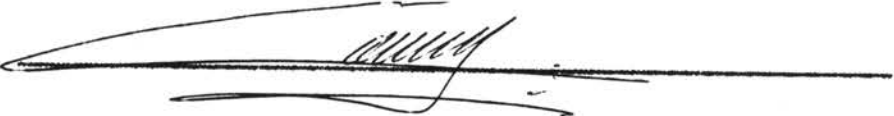
ART. 4º - Ficado vetado o uso de lonas ou plásticos para reter água da chuva;

ART. 5º - A Prefeitura fica autorizada a inspecionar as indústrias, estabelecimentos comerciais e residenciais e lavrar notificação com prazo de 3 (três) dias quando for constatado que o local serve de depósito e armazenagem de pneus velhos, carros batidos, sucatas, latas e garrafas ao ar livre;

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do prazo da notificação citado no art. anterior, será aplicado multa no valor de 50 (cinquenta) UFIR, e o valor dobra em caso de reincidência;

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MONTES CLAROS(MG), 17 . maio. (6a.feira).96

  
VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CÂMARA/PTB.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Montes Claros  
de Justiça  
EM 17 DE maio DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

*É legal e constitutivo real*

*Eduardo Nelson*

*Lipa Xavier*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
ÚNICA  
EM 19 DE dezembro DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANÇÃO  
EM 19 DE dezembro DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

JUSTIFICAÇÃO: - O presente projeto visa preservar o meio ambiente de fatores que causam risco à saúde da população; referimo-nos, especialmente, à estocagem, ao ar livre, de pneus, latas, garrafas, carros batidos ou qualquer tipo de sucata, seja empresas ou particulares, que podem servir de depósito de água pluviais, favorecendo a proliferação de bactérias, roedores e insetos transmissores de doenças; não tem dúvida de que cada dia torna-se mais evidente a constatação em nosso Município de numerosos locais e ambientes em condição sanitárias deficientes; não apenas precariedade de saneamento, mais, também, pela falta de cuidado de seus usuários; Isto posto, a implantação de medidas disciplinares se faz extremamente necessária a fim de prevenir e combater doenças que, como a dengue cuja larva do mosquito *Aedes Aegypti* abrigam tais locais e fazem parte da realidade do nosso Município; Dos Nobres colegas vereadores esperamos o apoio, na certeza de sua aprovação



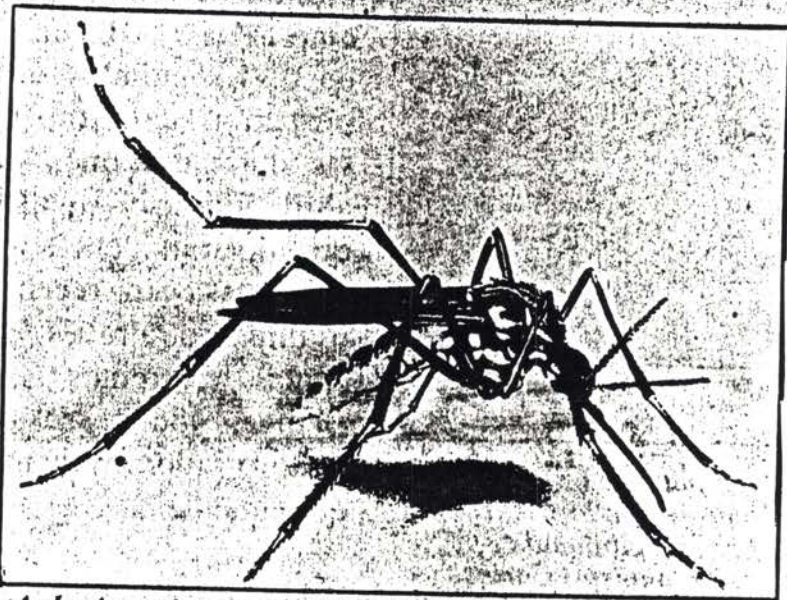
# Exército combate dengue em MG

Um contingente de 60 soldados, pertencentes à 4ª Divisão do Exército de Minas Gerais, estará em breve nas áreas mais afetadas pelo dengue, auxiliando e esclarecendo a população no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, causador da doença, que já se constitui um surto e vem se alastrando na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A estratégia da campanha ficou decidida numa reunião ocorrida ontem, no Comando da 4ª DE, presidida pelo chefe de Comunicação Social da 4ª DE, presidida pelo chefe de Comunicação Social da 4ª DE, coronel Ary Vieira Costa; do Secretário Municipal de Saúde, César Campos; do chefe do Estado-Maior da 4ª Brigada de Infantaria, coronel Ribeiro Gomes; do comandante do 12º Batalhão de Infantaria, coronel Ailton; do chefe do Posto de Saúde da 4ª DE, coronel Figueiredo e do veterinário da 4ª DE, tenente Francisco.

## Combate

A Vigilância Epidemiológica tem cerca de 372 casos confirmados da doença e a cada dia aumenta o número de pessoas



*Aedes Aegypti* será combatido nas áreas mais afetadas da RMBH

com suspeita de dengue. A região central de Venda Nova é o local de maior incidência, mas outros bairros já detectaram a presença do mosquito *Aedes Aegypti* e de pessoas com suspeita de contaminação.

Os soldados que vão participar da campanha estarão reunidos, durante dois dias, a partir do próximo dia 21, no Batalhão de Infantaria para receber instruções dos técnicos da área de saúde da PBH. Depois eles vão formar seis equipes, com dez homens e iniciarão o trabalho, vistoriando e debelando os

focos em cada casa e lugar das áreas contaminadas.

Segundo César Campos "A situação é difícil, com o crescente aumento de pessoas contaminadas, em diversas áreas. A conscientização da população é muito importante para frear o surto. As pessoas devem evitar ter em suas casas ou apartamentos pneus velhos, vasos ou outros materiais que contenham água estagnadas, pois estes são os locais preferidos para a evolução e proliferação do *Aedes Aegypti*", concluiu o secretário.